

Diário Oficial

Diário Oficial do Município de Glória de Dourados - MS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

ANO IV DOEGD - N.1030/2021

GLÓRIA DE DOURADOS-MS SEXTA-FEIRA, 22 DE OUTUBRO DE 2021

PÁGINA 1

Prefeito Municipal

- Aristeu Pereira Nantes

Vice-Prefeito

- Amadeu Ferreira de Moura

Secretaria Municipal de Gestão Pública - SEGEPU

- Luilcio Azevedo da Silva

Secretaria Municipal de Desen. Sustentável - SEDS

- Magner de Paula Ribeiro

Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura - SEEC

- Guiomar Barbosa do Nascimento Rocha

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEOP

- Jorge Guilherme Marangoni de Siqueira

Secretaria Municipal de Saúde - SESAU

- Janete G. Kochinski de França

Secretaria Mun. de Infraestrutura e Água – SEINFRA

Secretaria Mun. de Assis. Social e Cidadania - SEASC

- Ana Paula de Andrade Marques

Coordenadoria de Gabinete

- Diomar Mota dos Santos

Coordenadoria de Planejamento e Turismo

_

Coordenadoria de Trânsito

- Valmir Dias dos Santos

Coordenadoria de Habitação

- Adimilson de Almeida

Coordenadoria de Defesa Civil

- Sergio Higino dos Santos

Coordenadoria de Controle de Máquinas, Equipamentos e Frotas

- Sidiney Thomaz Neto

Controladoria Interna do Município

- Nelson Correia Mendes

Assessoria Jurídica

- Victoria Callegari Duarte de Souza
- Vitor Vandresen Militão

PODER EXECUTIVO

Diário Oficial de Glória de Dourados -DOEGD Estado de Mato Grosso do Sul Rua Tancredo de Almeida Neves , Parque CAD Fone: (67) 3466-1611 doegd@gloriadedourados.ms.gov.br

SUMARIU		
ATOS DO PODER EXECUTIVO	1	
PORTARIA		
LICITAÇÃO		
3		

CHMÁDIO

PORTARIA

PORTARIA №. 222/2021 DE 21 DE OUTUBRO DE 2021.

"Designa o servidor **Heatclif Horing** para atuar como fiscal de contratos e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Glória de Dourados, Aristeu Pereira Nantes, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica e, em cumprimento ao disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993 e na Resolução TCE/MS nº 88/2018,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **Heatclif Horing**, Matrícula Funcional 2043-5, para acompanhar e fiscalizar os contratos administrativos abaixo relacionados:

Contrato nº	Razão Social da Contratada	Procedimento Licitatório
055/2021	Inês Aparecida Martins - ME	Pregão Presencial nº 027/2021

- Art. 2º. São atribuições básicas do fiscal de contrato, sem prejuízos de outras estabelecidas na legislação pertinente:
- I acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos sob sua responsabilidade;
- II receber as notas fiscais, verificar a regularidade do prazo de entrega, especificações, preços e quantidades, em consonância com o estabelecido no contrato, aditivos, apostilamentos e termo de referência;
- III atestar as notas fiscais e encaminhá-las à autoridade competente para pagamento;
- IV manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
 V manter controle sobre a regularidade fiscal e trabalhista da empresa
- contratada; VI - controlar o prazo de vigência dos contratos sob sua responsabilidade, comunicando formalmente a autoridade superior, com antecedência mínima de 30
- (trinta) dias do final da vigência; VII - notificar a contratada, sempre por escrito, quanto a eventuais pendências na execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

VIII - anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal de contrato deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 3º. Compete à Gerência de Licitações, Contratos e Controle disponibilizar ao fiscal de contrato designado, cópia do contrato, edital de licitação, projeto básico ou do termo de referência, da proposta da contratada e, oportunamente, dos aditivos e apostilamentos, sem prejuízo de outros documentos que o fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glória de Dourados, 21 de outubro de 2021.

Aristeu Pereira Nantes

Prefeito Municipal

PORTARIA №. 223/2021 DE 21 DE OUTUBRO DE 2021.

"Designa a servidora **Estefania Kintschev** para atuar como fiscal de contratos e dá outras providências".

O **Prefeito Municipal de Glória de Dourados**, **Aristeu Pereira Nantes**, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica e, em cumprimento ao disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993 e na Resolução TCE/MS nº 88/2018,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora **Estefania Kintschev**, ocupante do cargo de provimento em comissão de **Gerente de Saúde**, para acompanhar e fiscalizar os contratos administrativos abaixo relacionados:

Contrato nº	Razão Social da Contratada	Procedimento Licitatório
057/2021	LABMAIS Clinica e Laboratório LTDA – ME	Pregão Presencial nº 030/2021

- **Art. 2º.** São atribuições básicas do fiscal de contrato, sem prejuízos de outras estabelecidas na legislação pertinente:
- I acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos sob sua responsabilidade;
- II receber as notas fiscais, verificar a regularidade do prazo de entrega, especificações, preços e quantidades, em consonância com o estabelecido no contrato, aditivos, apostilamentos e termo de referência;
- III atestar as notas fiscais e encaminhá-las à autoridade competente para pagamento;
- IV manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- V manter controle sobre a regularidade fiscal e trabalhista da empresa contratada;

VI - controlar o prazo de vigência dos contratos sob sua responsabilidade, comunicando formalmente a autoridade superior, com antecedência mínima de 30

(trinta) dias do final da vigência; VII - notificar a contratada, sempre por escrito, quanto a eventuais pendências na execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

VIII - anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal de contrato deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 3º. Compete à Gerência de Licitações, Contratos e Controle disponibilizar ao fiscal de contrato designado, cópia do contrato, edital de licitação, projeto básico ou do termo de referência, da proposta da contratada e, oportunamente, dos aditivos e apostilamentos, sem prejuízo de outros documentos que o fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

Art. 4°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glória de Dourados, 21 de outubro de 2021.

Aristeu Pereira Nantes

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 224/2021 DE 21 DE OUTUBRO DE 2021.

"Designa a servidora **Aline de Oliveira Anastácio** para atuar como fiscal de contratos e dá outras providências".

O **Prefeito Municipal de Glória de Dourados**, **Aristeu Pereira Nantes**, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica e, em cumprimento ao disposto no art. 67 da Lei Federal n° 8.666/1993 e na Resolução TCE/MS nº 88/2018,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora Aline de Oliveira Anastácio, ocupante do cargo de provimento em comissão de Supervisora de Informação de Atenção Básica, para acompanhar e fiscalizar os contratos administrativos abaixo relacionados:

Contrato nº	Razão Social da Contratada	Procedimento Licitatório
058/2021	LABMAIS Clinica e Laboratório LTDA – ME	Pregão Presencial nº 028/2021
059/2021	VIPE Serviços de Diagnóstico por Imagem LTDA - ME	Pregão Presencial nº 028/2021

- **Art. 2º.** São atribuições básicas do fiscal de contrato, sem prejuízos de outras estabelecidas na legislação pertinente:
- I acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos sob sua responsabilidade;
- II receber as notas fiscais, verificar a regularidade do prazo de entrega, especificações, preços e quantidades, em consonância com o estabelecido no contrato, aditivos, apostilamentos e termo de referência;
- III atestar as notas fiscais e encaminhá-las à autoridade competente para pagamento;
- IV manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- V manter controle sobre a regularidade fiscal e trabalhista da empresa contratada;
- VI controlar o prazo de vigência dos contratos sob sua responsabilidade, comunicando formalmente a autoridade superior, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do final da vigência;

VII - notificar a contratada, sempre por escrito, quanto a eventuais pendências na execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados:

VIII - anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal de contrato deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 3º. Compete à Gerência de Licitações, Contratos e Controle disponibilizar ao fiscal de contrato designado, cópia do contrato, edital de licitação, projeto básico ou do termo de referência, da proposta da contratada e, oportunamente, dos aditivos e apostilamentos, sem prejuízo de outros documentos que o fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glória de Dourados, 21 de outubro de 2021.

Aristeu Pereira Nantes

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 225/2021 DE 21 DE OUTUBRO DE 2021.

"Designa a servidora **Aline de Souza Neves** para atuar como fiscal de contratos e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Glória de Dourados, Aristeu Pereira Nantes, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica e, em cumprimento ao disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993 e na Resolução TCE/MS nº 88/2018,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora Aline de Souza Neves, ocupante do cargo de provimento efetivo de Fiscal de Obras e Posturas, para acompanhar e fiscalizar os contratos administrativos abaixo relacionados:

Contrato nº	Razão Social da Contratada	Procedimento Licitatório	
076/2021	Viturino Maciel da Silva Neto - MEI	Pregão Presencial nº	

- **Art. 2º.** São atribuições básicas do fiscal de contrato, sem prejuízos de outras estabelecidas na legislação pertinente:
- I acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos sob sua responsabilidade;
- II receber as notas fiscais, verificar a regularidade do prazo de entrega, especificações, preços e quantidades, em consonância com o estabelecido no contrato, aditivos, apostilamentos e termo de referência;
- III atestar as notas fiscais e encaminhá-las à autoridade competente para pagamento;
- IV manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- V manter controle sobre a regularidade fiscal e trabalhista da empresa contratada;
- VI controlar o prazo de vigência dos contratos sob sua responsabilidade, comunicando formalmente a autoridade superior, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do final da vigência;
- VII notificar a contratada, sempre por escrito, quanto a eventuais pendências na execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- VIII anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal de contrato deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 3º. Compete à Gerência de Licitações, Contratos e Controle disponibilizar ao fiscal de contrato designado, cópia do contrato, edital de licitação, projeto básico ou do termo de referência, da proposta da contratada e, oportunamente, dos aditivos e apostilamentos, sem prejuízo de outros documentos que o fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

Art. 4°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glória de Dourados, 21 de outubro de 2021.

Aristeu Pereira Nantes

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 097/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2021 RATIFICAÇÃO

Reconheço a Dispensa de Licitação, fundamentada no Parecer Jurídico, Decreto nº 9.412/2018, e no artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93, e, **RATIFICO** a presente em cumprimento às determinações contidas no Artigo 26, da Lei retro mencionada.

FAVORECIDO: LEANDRO APARECIDO DOS SANTOS - MEI CNPJ Nº 36.385.777/0001-69

OBJETO: Contratação de profissional de Medicina do Trabalho devidamente registrado nos órgãos de classe para acompanhamento a regularização do sistema de controle das concessões de licenças médicas aos servidores públicos municipais de Glória de Dourados/MS.

VALOR: O valor da despesa será de R\$ 12.400,00 (doze mil e quatrocentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA DE
	DOURADOS
02.02	SECRETARIA MUNICIPÁL DE GESTÃO PÚBLICA
02.02.01	SECRETARIA MUNICIPÁL DE GESTÃO PÚBLICA
02.02.04.122.0003.2006	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal
	de Gestão Pública
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

AUTORIZO a contratação do objeto deste Processo Administrativo, em favor da empresa acima mencionada, e promova as publicações para que produza os efeitos legais.

Glória de Dourados-MS, 21 de Outubro de 2021.

Aristeu Pereira Nantes

Prefeito Municipal

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 095/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2021

O MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Gerencia Municipal de Gestão Publica, por intermédio do Pregoeiro Oficial, torna público para os interessados que realizará no dia 10 de Novembro

de 2021, às 09:00 horas, Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo "MENOR PREÇO GLOBAL", e de acordo com as condições estabelecidas no edital e seus anexos.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços funerários (Auxilio Funeral) para a população com baixa renda e reduzir a vulnerabilidade social provocada por seus entes queridos, consequindo assim, um funeral digno para as famílias do Município de Gloria de Dourados, e, de acordo com as quantidades de diárias constantes no Anexo I - Termo de Referencia do Edital.

RETIRADA DO EDITAL: Poderá ser feita na Secretaria Municipal de Gestão Publica, Paço Municipal de Glória de Dourados, sito à Rua Tancredo de Almeida Neves, S/N, nos dias úteis de segunda à sexta feira, no horário de expediente das 07:00 às 13:00 horas, mediante requerimento da empresa interessada, endereçado ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Glória de Dourados-MS, encaminhada poderá Email: que ser por licitacao@gloriadedourados.ms.gov.br.

Maiores informações poderão ser obtidas através do Telefone (0xx67) 3466-1611.

Glória de Dourados - MS, 21 de Outubro de 2021.

Paulo Roberto Oliveira Costa Pregoeiro

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 078/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2021

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 072/2021

CONTRATANTE: Município de Glória de Dourados - MS PARTES: **CONTRATADA: Pellim & De Nadai Ltda**

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de Cesta Básica para atender as famílias em situação de vulnerabilidade cadastradas no CRAS, vinculados a Assistência Social no Município de Gloria de Dourados/MS, de acordo com as quantidades e especificações constantes em Anexo.

ITEM	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
CESTA BASICA TIPO 1	360	160,00	57.600,00
CESTA BASICA TIPO 2	120	232,00	27.840,00
TOTAL GERAL			85.440.00

REGIME DE EXECUÇÃO:

O objeto deste contrato será realizado por execução direta.

VALOR: R\$ 85.440,00 (oitenta e cinco mil, quatrocentos e quarenta reais).

PRAZO: O prazo de vigência do presente CONTRATO é da assinatura até 31/12/2021

DOTAÇÃO ORCAMENTARIA:

3	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
02.06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA	
	SOCIAL	
02.06.03	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
02.06.008.244.0019.2087	Manutenção do Fundo Estadual de Assist.	
	Social FEAS	
3.3.90.32.00	Material de Distribuição Gratuita.	
02.06.02	FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO	
	SOCIAL	
02.06.008.244.0019.2049	Manutenção das Ações e Serviços do FIS	
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição	
	Gratuita.	
02.06.06	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO	
02.06.008.122.0601.2121	Manutenção das Atividades do Conselho do	
	Idoso	
3.3.90.30.00	Material de Consumo.	

Glória de Dourados - MS, 113 de Outubro de 2021.

ASSINANTES:

Contratante: Aristeu Pereira da Nantes – Prefeito Municipal Contratada: Bruno Denadai Pellim- Representante

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 096/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2021

Reconheço a Dispensa de Licitação, fundamentada no Parecer Jurídico, Decreto nº 9.412/2018, e no artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93, e, RATIFICO a presente em cumprimento às determinações contidas no Artigo 26, da Lei retro mencionada.

FAVORECIDO: Marcos Chamorro – ME CNPJ Nº 27.930.187/0001-89

OBJETO: Prestação de serviços de levantamento topográfico georreferenciado dos imóveis rurais do Município de Glória de Dourados

VALOR: O valor da global de despesa será de R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais).

DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:		
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE	
	DOURADOS	
02.02	SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PUBLICA	
02.02.004.122.0003.2006	Manutenção das Atividades da Secretaria de	
	Gestão Publica	
3.3.30.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)	

DETERMINO a emissão da nota de empenho do objeto deste Processo Administrativo, em favor do acima mencionada, e promova as publicações para que produza os efeitos legais.

Glória de Dourados-MS, 20 de Outubro de 2021.

Aristeu Pereira Nantes

Prefeito Municipal